



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 015/2021.

OFÍCIO nº 298/SANJ/2021.

Tatuí, 22 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESIA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 26 / 04 / 21

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 015/2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015/2021, que "Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

Maria José P. V. de Camargo
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 23/04/2021 Hora: 16:06

Projeto de Lei Nº 15/2021

Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Assunto: Projeto de Lei Nº 015/2021. Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica. Secretaria de Saúde RS 71.808,00)

Número de Protocolo
02264/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

S.S. 26/04/21
AV. COMISSÕES
com emen.

PROJETO DE LEI Nº 015/2021.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 71.808,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde

02.10.02 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0015.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	RS	71.808,00
Total	RS	71.808,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Art. 1º serão excesso de arrecadação oriundos da Portaria Federal GM/MS nº 640 de 07 abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de abril de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 015/2021.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei nº 015/2021, dispondo sobre abertura de um crédito adicional especial, conforme especifica.

O referido Projeto de Lei, se faz necessário para utilização dos recursos federais recebidos para o combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Por estas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 22 de abril de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL